



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 214 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 527/2013 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa **RESOLVE**:

I) Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Especialização em Educação Intercultural – Área de concentração: Educação Intercultural Indígena”, da Faculdade Intercultural Indígena/FAIND/UFGD;

II) Aprovar o Regulamento do Curso de Especialização em Educação Intercultural Indígena da Faculdade Intercultural Indígena/FAIND, parte integrante desta Resolução.

Damião Duque de Farias
Presidente



REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INTERCULTURAL

DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º. O curso de pós-graduação *lato sensu* **Especialização em Educação Intercultural**, área de concentração em Educação Intercultural Indígena, tem por objetivo capacitar profissionais portadores de diploma de nível superior que atuem na educação escolar indígena (docência ou gestão).

Art. 2º. A estrutura curricular do curso é composta por um conjunto de disciplinas obrigatórias a todos os discentes do curso, de acordo com o projeto pedagógico aprovado nas instâncias da UFGD e com um total de 405 (quatrocentas e cinco horas).

DAS VAGAS

Art. 3º. O Curso terá caráter temporário, oferecerá 60 (sessenta) vagas e será desenvolvido em 3 (três) etapas, com carga horária de 405 horas – quatrocentas e cinco horas e apresentação de um trabalho de conclusão de curso na modalidade artigo científico.

Art. 4º. O curso será desenvolvido num período de 18 (dezoito) meses.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderão inscrever-se para a seleção profissionais portadores de diploma de nível superior que atuem na educação escolar indígena (docência ou gestão) e servidores da UFGD, dentro do limite de vagas estabelecido.

LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão realizadas apenas pela Internet no sítio <http://www.ufgd.edu.br/posgraduacao> de 28/01/2014 a 15/02/2014.

Art. 7º. A documentação exigida no ato da inscrição é a que segue:

- a) Comprovante de pedido de inscrição, impresso após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, disponível na home page: <http://www.ufgd.edu.br/posgraduacao>.
- b) 1 foto 3x4 (recente).
- c) Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso Superior (fotocópia autenticada).
- d) Histórico Escolar de Graduação (fotocópia).
- e) *Curriculum Vitae* documentado (preferencialmente na plataforma Lattes-CNPq).
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- g) Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF (fotocópia).
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, quando for o caso (fotocópia).
- i) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso (fotocópia).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

j) Comprovante de depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição. Para impressão do boleto bancário acessar: <http://www.ufgd.edu.br/posgraduacao>.

k) Comprovante de que atua profissionalmente como professor ou gestor na educação escolar indígena, ou de que é indígena portador de diploma de curso superior em licenciatura, ou de que é servidor da UFGD.

l) Para profissionais que atuam na docência ou gestão da educação escolar indígena, servirão como comprovantes para o item “k”: documentos oficiais tais como, cópias de contratos de trabalho (referentes ao último semestre ou ao semestre atual), cópias de contracheques (referentes ao último semestre ou ao semestre atual) e/ou declarações assinadas por diretores de escolas ou gestores das Secretarias de Educação (datadas há no máximo três meses).

OBS.: A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETIVADA SOMENTE a partir da entrega da documentação exigida neste Edital na Secretaria da Faculdade Intercultural Indígena, das 8 às 11h e das 14 às 17h, até 18 de fevereiro de 2014, pessoalmente ou mediante procuração, ou postar (via SEDEX) para o endereço abaixo, com carimbo de envio até no máximo o último dia de inscrição, 15 de fevereiro de 2014. **Não serão consideradas inscrições cuja documentação venha a ser entregue ou postada após a data e o horário acima referidos.**

A documentação deverá ser entregue ou enviada (SEDEX) para o seguinte endereço:

Secretaria da Faculdade Intercultural Indígena
Rua: João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso.
Cidade: Dourados-MS - CEP: 79825-070
Fone: (67) 3410-2621

Divulgação dos inscritos que cujas inscrições foram homologadas: 25 de fevereiro de 2014, na página da UFGD (www.ufgd.edu.br/posgraduacao).

DA SELEÇÃO

Art. 8º. O processo de seleção será conduzido por uma comissão de professores/as da UFGD. O processo de seleção será organizado em três fases: análise documental, prova escrita e análise de currículo.

Parágrafo único. A nota final da seleção será composta pela média ponderada das notas das provas escrita e de títulos, sendo que a prova escrita terá peso 3 (três) e a prova de títulos terá peso 1 (um).

Nota final =
$$\frac{(\text{Nota da Prova Escrita} \times 3) + (\text{Nota da análise de currículo})}{2}$$

2

- a. Análise documental será apenas eliminatória: a documentação apresentada deverá estar completa e comprovar o atendimento aos requisitos do edital. Será considerado reprovado e não terá sua inscrição homologada o candidato (a) que não preencher de-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

vidamente a ficha, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos e/ou não atender aos requisitos mínimos de formação ou atuação profissional.

- b. Prova escrita: a prova escrita será dissertativa e versará sobre temáticas relacionadas à Área de Concentração do Curso. Ela terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado reprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos. Para os candidatos indígenas a prova escrita será corrigida com critérios específicos, considerando a Língua Portuguesa como L2 – segunda língua. Na prova escrita o candidato deverá demonstrar:
- Capacidade de expressar ideias com coesão; e,
 - Conhecimentos de educação intercultural indígena.
- c. Análise de currículo: a prova terá caráter classificatório e será realizada com base na pontuação obtida pela aplicação da tabela abaixo com base no currículo documentado entregue no ato da inscrição. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos será atribuída a nota 10,00 (dez) e os demais terão sua nota calculada por meio da aplicação de regra de três simples (serão consideradas até duas casas decimais).

| Atividade | Nº máximo de atividades | Quantidade | Valor | Pontuação |
|---|-------------------------|------------|-------|-----------|
| Atividades de docente no ensino fundamental e médio – indicar número de semestres. | 6 semestres | | 1.0 | |
| Atividades de gestão ensino fundamental e médio – indicar número de semestres. | 6 semestres | | 1.0 | |
| Colaboração em projeto de extensão – indicar número de projetos. | 4 projetos | | 0.4 | |
| Colaboração em projeto de pesquisa – indicar número de projetos. | 4 projetos | | 0.4 | |
| Publicação de livro. | 3 livros | | 1.0 | |
| Organização de livro ou publicação de capítulo de livro. | 3 publicações | | 0.6 | |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico. | 3 trabalhos | | 0.6 | |
| Resumo publicado em anais de evento científico. | 3 resumos | | 0.4 | |
| Participação em evento científico. | 5 participações | | 0.2 | |
| Produção de recursos didáticos (sites, livros, audiovisuais e outros). | 5 produções | | 0.6 | |
| Participação em conselhos e comissões. | 5 participações | | 0.4 | |
| Atividades de consultoria e assessoria. | 5 atividades | | 0.4 | |
| Outras atividades acadêmicas – indicar o número de atividades (no máximo 5 atividades). | 5 atividades | | 0.2 | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS | | | | |

Data, local e horário da Prova: 01 de março de 2014, das 8 às 12 horas, na UFGD em local a ser divulgado no ato de homologação das inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- Divulgação dos resultados finais: até 07 de março de 2014, divulgada na página da Universidade <www.ufgd.edu.br/posgraduacao>

Art. 9º Em caso de empate na nota final, o desempate se dará pelos seguintes critérios: 1) Candidato maior de 60 (sessenta anos); 2) Maior nota na prova escrita; 3) Maior nota na prova de currículo; 4) Maior tempo de atuação na educação escolar indígena; 5) Maior idade.

DA MATRÍCULA

Art. 10 A efetivação da matrícula se dará pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos dias 11 e 12 de março de 2014, nas dependências da Faculdade de Intercultural Indígena – FAIND/UFGD, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas e está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório do diploma ou atestado de conclusão de curso de nível superior ou cópia acompanhada do original para autenticação no ato da matrícula.
- b) Cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original da Carteira de Identidade.

Parágrafo único: O/a candidato/a aprovado/a que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos perderá o direito à vaga.

FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 11. O curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 12. As aulas ocorrerão semanalmente, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela COESCE, nos seguintes dias e horários: sextas-feiras das 18 às 23 horas e sábados das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 18:30 horas.

Art. 13. As aulas ocorrerão na cidade de Dourados-MS em ensalamento a ser definido pela administração da FAIND/UFGD.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Cada disciplina tem um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas. Nas disciplinas haverá avaliação específica, definida por cada professor ministrante e, como trabalho geral de conclusão da especialização, será apresentado um artigo científico, orientado por um professor indicado pela COESCE e designado pelo Conselho Diretor da FAIND, com tema relacionado à área de concentração do curso.

§ 1º. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao acadêmico que obtiver, no mínimo, o conceito "C".

§ 2º. Os artigos científicos deverão ser apresentados em formato que será proposto pela COESCE e aprovado pelo Conselho Diretor da FAIND até o final da primeira etapa do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 3º. No primeiro mês da segunda etapa do curso, a COESCE submeterá ao Conselho Diretor da FAIND a atribuição das orientações aos docentes orientadores.

§ 4º Os artigos científicos aprovados pela Comissão Examinadora serão submetidos para publicação a uma Revista Acadêmica indexada no QUALIS/CAPES ou serão publicados em formato de livro organizado pela FAIND.

Art. 15. Para efeito das exigências previstas visando à obtenção do certificado, os créditos adquiridos em qualquer disciplina somente terão validade durante o prazo máximo previsto para a conclusão do curso, de acordo com esse regulamento.

Art. 16. O rendimento escolar de cada acadêmico será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- I - de 90 a 100 - A (Excelente)
- II - de 80 a 89 - B (Bom)
- III - de 70 a 79 - C (Regular)
- IV - de 0 a 69 - D (Insuficiente)

Art. 17. Somente receberá avaliação o artigo científico do aluno que tiver obtido o total de créditos requerido para o certificado e atendido às exigências previstas neste Regulamento do Curso.

Art. 18. A apreciação do artigo científico, nos termos deste Regulamento, deverá ser requerida pelo orientador à Comissão Especial de Curso e será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela COESCE, e constituída pelo orientador, que a presidirá, e mais 02 (dois) integrantes que tenham, no mínimo, o título de Mestre.

§ 1º. Parágrafo único. A apreciação do artigo científico deverá ser realizada mediante apresentação pública perante banca examinadora presidida pelo orientador do acadêmico e a este incumbirá a verificação das correções e dar o aceite à versão final do artigo científico, sem a qual a COESCE não poderá recebê-la.

§ 2º. O acadêmico deverá entregar 3 (três) vias impressas para ser submetida à apreciação da banca examinadora e, após a defesa, contempladas as eventuais correções necessárias, entregar uma via encadernada em capa dura e uma cópia digital em CD.

Art. 19. Após as arguições, a banca examinadora se reunirá em sessão secreta e atribuirá um conceito ao artigo científico obedecendo à escala definida no Art. 16.

Art. 20. Será aprovado o trabalho que obtiver no mínimo o conceito “C”.

Parágrafo único. No caso de obtenção de conceito “D”, a COESCE poderá, mediante proposta justificada do orientador, dar mais uma oportunidade ao candidato para apresentar o artigo científico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21. Para integralização curricular o aluno deverá cumprir a carga horária 405 horas, além da elaboração de um Artigo Científico, no qual revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, a ser apreciado por uma banca examinadora.



COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 22. A coordenação didática do Curso será exercida por uma Comissão Especial de Curso de Especialização – COESCE, presidida por um de seus membros formalmente designado para a função.

Art. 23. A COESCE será constituída por 3 (três) docentes, e por um representante discente, os quais terão mandato até o término do curso.

Parágrafo único: Os membros da COESCE serão indicados pelo Conselho Diretor da FAIND, que designará seu presidente e substituto eventual.

Art. 24. São atribuições da COESCE:

- a) Orientar e definir as atividades do curso;
- b) Propor ao Conselho Diretor da Faculdade as medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- c) Criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- d) Reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do Curso e, extraordinariamente, quando necessário;
- e) Exercer outras atribuições definidas no Regulamento do Curso.

Art. 25. São atribuições do Presidente da COESCE:

- a) Convocar e presidir as reuniões da COESCE;
- b) Assinar atas e documentos emanados da COESCE;
- c) Coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da COESCE;
- d) Remeter à Coordenadoria de Pós-graduação/PROPP, relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
- e) Representar oficialmente o curso;
- f) Exercer outras atribuições definidas no Regulamento do Curso;
- g) Apresentar, após aprovação do Conselho Diretor da FAIND, o relatório final do curso de pós-graduação à PROPP/UFGD.

Art. 26. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar o aluno na organização e execução de seu plano de estudos;
- b) Dar assistência ao aluno na elaboração e execução de sua pesquisa de final de curso;
- c) Ministrar a disciplina “Seminário de Pesquisa e Orientação” para o conjunto de seus orientandos;
- d) Exercer outras atividades definidas no Regulamento do Curso.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 27. Disciplinas cursadas em outros cursos não poderão ser aproveitadas neste programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 28. Será desligado do curso o aluno que:

- a) Tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Obtiver conceito “D” em qualquer disciplina do curso;
- c) For reprovado pela banca examinadora do artigo científico de conclusão de curso, ressalvada a hipótese de aprovação em eventual segunda avaliação prevista no parágrafo único do Art. 20.

Art. 29. Se ocorrer desistência até o término das duas primeiras disciplinas do curso (que será caracterizada por desistência formalizada pelo aluno ou pela reprovação em qualquer das duas primeiras disciplinas), o aluno desistente poderá ser substituído até o início da terceira disciplina do curso, sendo de responsabilidade da UFGD assegurar a reposição das disciplinas ministradas.

Art. 30. Dado o caráter temporário do curso não será permitido ao aluno trancamento de matrícula.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os custos de deslocamento e permanência para a cidade de Dourados e para o campus da UFGD serão de responsabilidade dos alunos.

Art. 32. Não haverá cobrança de mensalidades ou taxas equiparáveis.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência, com posterior aprovação pelo Conselho Diretor da FAIND.